

ACADEMIA EQUESTRE JOÃO CARDIGA REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º

Princípios Fundamentais

- A Academia Equestre João Cardiga, adiante apenas designada por AEJC, é uma associação sem fins lucrativos, não confessional e independente do poder político e do poder económico, que visa promover o interesse pelas atividades hípicas, o respeito pelos equídeos, e a relação entre o Cavalo e a Pessoa.
- 2) A AEJC rege-se pelo escrupuloso respeito pelo pluralismo ideológico, étnico, cultural e religioso dos seus associados, não admitindo qualquer espécie de restrição ao direito de associação com fundamento nas convicções políticas ou religiosas, no sexo, idade ou etnia.

Artigo 2º Atribuições

A AEJC tem, designadamente, as seguintes atribuições:

- 1) Promover e desenvolver a Missão da Academia "Equitação Para Todos", no respeito pela diferença;
- 2) Contribuir para a divulgação das atividades ligadas ao cavalo e às atividades equestres, para todas as pessoas com ou sem deficiência;
- 3) Promover a prática da equitação e dos desportos hípicos em geral, quer como desporto federado, quer como atividade formativa, lúdica e de bem-estar, quer como atividade cultural e artística:
- 4) Difundir o ensino e a prática da equitação para todas as pessoas, nomeadamente populações com necessidades especiais e/ou portadoras de deficiências, em estreita colaboração com a Escola Nacional de Equitação e a Federação Equestre Portuguesa, IPDJ – Instituto português do desporto e juventude, bem como outras entidades oficiais;
- Contribuir para a difusão das atividades ao ar livre e do respeito pelos animais em geral, e pelo cavalo em particular;
- 6) Promover atividades de carácter cultural, científico e de formação, ligadas à área equestre;
- 7) Cooperar com outras entidades com interesses e motivações afins, na realização das suas atribuições e em manifestações culturais, ou desportivas de carácter coletivo;
- 8) Manter as instalações adequadas à prática dos desportos equestres em geral e as instalações de apoio;
- 9) Desenvolver ações de formação no âmbito do "Cardiga Training Center", que tem como objetivo aliar o know-how da Academia, em matéria de utilização do cavalo, com a formação na área do bem-estar da Pessoa.



Artigo 3º

Associados

- Podem ser sócios da AEJC todos aqueles que o requeiram e que se conformem com o respeito pelos princípios e atribuições da AEJC, respeitando os seus Estatutos e o presente Regulamento, cumprindo as obrigações neles consignadas.
- 2) Os sócios da AEJC distribuem-se pelas categorias previstas no Artigo 5º dos Estatutos. Para além destes, poderão ainda ser associados **Praticantes ou Não Praticantes**. Estes sócios pagarão uma quota anual adequada a cada categoria, de acordo com o preçário em vigor.
- A admissão de sócios efetivos é precedida do pagamento da joia de inscrição, competindo à Direção, ou ao membro em que esta delegar.
 - 3.1) A recusa de admissão de um novo sócio deverá ser fundamentada e dela cabe recurso para a Assembleia Geral, o interpor por requerimento dirigido ao respetivo presidente no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão.
- 4) A admissão de sócios juniores, quando filhos ou a tal equiparados de outros sócios, no pleno gozo dos seus direitos, depende apenas de proposta subscrita pelo ascendente e só pode ser recusada com fundamento na prática, pelo proposto, de atos suscetíveis de constituírem infração disciplinar, punível com a pena de suspensão ou superior.
 - 4.1) A admissão de sócios juniores, cujos progenitores não sejam sócios no pleno gozo dos seus direitos, faz-se nos termos previstos para admissão de sócios efetivos, devendo o progenitor ou quem exerça o poder paternal assinar a proposta e responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações de carater financeiro do sócio júnior.
 - 4.2) Os sócios juniores passam automaticamente a sócios efetivos ao atingirem a maioridade, salvo se tiverem praticado atos ou revelados comportamentos incompatíveis com os princípios que regem a AEJC, ou se declaram expressamente que não pretendem continuar como sócios do mesmo.

Artigo 4º

Direitos dos Associados

São, nomeadamente, direitos dos sócios da AEJC, além dos que se encontram consignados nos Estatutos do Artigo 8º:

- 1) Frequentar a sede da AEJC e poder fazer-se acompanhar de não sócios;
- 2) Utilizar os picadeiros existentes na Academia, com a reserva durante o período de funcionamento da Escola de Equitação;
- 3) Utilizar as "boxes" da AEJC para estabulação de cavalos, nas condições previstas em contrato-tipo anexo ao presente Regulamento;
- 4) Utilizar montadas da AEJC para aprendizagem, na Escola de Equitação e sob a responsabilidade do Treinador nomeado pagando os valores do preçário, fixado anualmente.



Artigo 5º

Deveres dos Associados

São, nomeadamente, deveres dos sócios da AEJC, alem dos que se encontram consignados nos Estatutos Artigo 7º:

- 1) Pagar as quotas, mensalidades e mais compromissos financeiros;
- 2) Montar e conduzir cavalos apenas nas zonas apropriadas para o efeito;
- 3) Utilizar apenas as áreas disponíveis dos picadeiros durante o funcionamento da Escola de Equitação;
- 4) Cumprir as determinações da Direção e o estabelecido nos contratos relativamente à utilização de montadas;
- 5) Cumprir os horários de funcionamento e de utilização das instalações da AEJC;
- 6) Não permitir a circulação de animais de qualquer espécie nas instalações da AEJC, salvo acompanhados dos respetivos donos;
- 7) Zelar e cuidar dos materiais que são colocados à sua disposição.

Artigo 6º

Das infrações disciplinares, das penas e do processo

- 1) Constituem infração disciplinar os seguintes comportamentos dos sócios:
 - 1.1) Falta de pagamento pontual das quotas, mensalidades e outros compromissos financeiros:
 - 1.2) Prática de atos de vandalismo ou danificação de bens da AEJC ou de outros sócios:
 - 1.3) Desobediência a ordens legítimas da Direção, ao disposto no presente Regulamento ou nos Estatutos;
 - 1.4) Prática de violências físicas ou ofensas verbais a membros dos corpos sociais, ou a quem, não o sendo se encontre, legitimamente, nas instalações da AEJC;
 - 1.5) Prática de qualquer outro ato qualificado como crime pela lei penal;
 - 1.6) Prática de violência sobre animais ou difusão pública de mensagens incompatíveis com os princípios que regem a AEJC.
- 2) As penas disciplinares aplicáveis aos sócios da AEJC são as seguintes:
 - 2.1) Repreensão;
 - 2.2) Multa de valor não inferior ao da quota mensal do sócio, nem superior ao de um ano de quotas;
 - 2.3) Suspensão dos direitos de sócios por um período de uma semana e máximo de seis meses:
 - 2.4) Expulsão.



- 3) A aplicação de qualquer pena disciplinar será precedida de processo escrito, que o arguido poderá consultar e contestar num prazo não inferior a oito dias, nem superior a vinte, oferecendo com a sua defesa todas as provas.
- 4) As penas deverão ser proporcionais à gravidade das infrações.

Artigo 7º Regulamento da Escola de Equitação

1. GENERALIDADES

Este Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar as atividades praticadas na Escola de Equitação da AEJC servindo como referência às relações entre a administração do Clube, treinadores, técnicos de saúde, alunos e seus responsáveis, quando for o caso.

Os alunos regularmente matriculados por si próprios ou por responsáveis na Escola aderem, automaticamente, aos termos deste Regulamento.

O principal objetivo da Escola de Equitação é formar, instruir, preparar e treinar atletas, crianças e adultos, com e sem deficiências, nas modalidades de Dressage, Paradressage, Special Olympics e Equitação de Trabalho, através de aulas, treinos e assistência em provas e concursos.

2. MATRÍCULAS

- 2.1) A matrícula deve ser realizada pelo próprio aluno quando for maior de 18 (dezoito) anos. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deve ser realizada pelos seus responsáveis legais (pai, mãe ou tutor).
- 2.2) O aluno ou o responsável legal tem que se dirigir até a Secretaria para efetuar a matrícula na Escola de Equitação, com os seguintes documentos que serão anexados à Ficha de Inscrição:
 - Atestado médico comprovando que não existe nenhum problema de saúde que impeça o futuro aluno à prática do hipismo;
 - Cópia do Cartão de Cidadão;
 - Envio de foto digitalizada através de mail.
- 2.3) Os horários de aulas serão escolhidos no ato da matrícula a cada início da temporada. A escola mantém a reserva do horário do aluno, mesmo em caso de falta justificada, só efetuando alterações após a realização de exames de mudança de sela (nível).
- 2.4) Ao fazer ou renovar a sua inscrição, o aluno pagará um valor que consta no preçário em vigor que corresponderá à quota de associado, ao seguro e licença de praticante da FEP, quantia essa não reembolsável (nenhum aluno poderá renovar a sua matricula sem que todas as situações devedoras anteriores sejam integralmente regularizadas).
- 2.5) Os associados Não Praticantes pagam uma quota anual de sócio não praticante e tem direito a receber o cartão de associado com os benefícios inerentes.



2.6) As matrículas podem ser efetuadas em qualquer época do ano, desde que haja vaga nos dias e horários determinados para as aulas da Escola de Equitação e terminam sempre a 31 de dezembro, altura em que devem ser renovadas. No ato da inscrição/renovação, será paga a cota do associado, seguro e licença de praticante de acordo com o preçário em vigor.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1) A Academia está aberta de segunda a sexta, incluindo feriados, das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00.¹ Sábado encerra as 18h00 e Domingo às 13h00. A secretaria fecha as 19h30 durante a semana, às 17h30 ao Sábado e às 13h00 ao Domingo.

¹ À exceção da Páscoa, Natal, Fim de Ano e dia de Ano Novo (24, 25 e 31 de dezembro e 1 de janeiro). Estas aulas são compensadas pelas aulas extras, ministradas ao longo do ano, uma vez que existem meses em que em vez de quatro aulas, os alunos usufruem de 5.

4. CRITÉRIOS DE MENSALIDADES

- 4.1) As mensalidades são em número de 12 por ano de Janeiro a Dezembro, de modo a cobrir as despesas necessárias com treinadores, tratadores e estabulação dos equídeos (alimentação, veterinário, medicamentos, ferrador e materiais diversos), da Escola de Equitação.
- 4.2) O valor mensal corresponde a **4 aulas** ou sessões terapêuticas.
- 4.3) As mensalidades devem ser pagas, através de dinheiro, multibanco ou transferência bancária até à data de seu vencimento - dia 8 do mês em vigor. Após esta data sofrem um agravamento de 5%.
- 4.4) Os pagamentos efetuados após o fim do mês a que respeitam, sofrem um acréscimo de 10%.
- 4.5) O aluno que estiver em atraso com a mensalidade, mais de 30 (trinta) dias, não poderá participar nas Provas, nem representar o Clube nos Concursos externos.
- 4.6) No caso da mensalidade com 60 (sessenta) dias sem pagamento, o aluno não poderá participar nas aulas de equitação até que seja efetuado o pagamento da referida mensalidade, ficando automaticamente suspenso.
- 4.7) O aluno será autorizado a participar em Provas (internas e externas) e retornar às aulas, após o comprovativo do pagamento da mensalidade, pela Tesouraria/Contabilidade.
- 4.8) O atraso de 2 meses de pagamento implica a suspensão do aluno.

5



5. FALTAS

- 5.1) Em caso de falta às aulas com marcação fixa, o aluno perde a aula.
- 5.2) Quando a Academia não puder ministrar as aulas, estas serão descontadas na mensalidade seguinte.
- 5.3) O aluno terá direito a utilizar 4 aulas extras por ano que poderá utilizar no seu período de férias, ou outro, à sua escolha.
- 5.4) Quando a aluno atingir 4 faltas consecutivas, sem que avise e/ou justifique, será retirado do horário e a vaga poderá ser preenchida por novo aluno.

6. **FÉRIAS**

- 6.1) Para garantir a reserva do seu horário, mesmo em período de férias, o aluno compromete-se a pagar 12 mensalidades.
- 6.2) Em caso de férias prolongadas (mais de 2 meses), o aluno pode optar por "trancar" a inscrição, não pagando os meses em que estará ausente. Neste caso, a escola **não** reservará o horário. Ao regressar, o aluno apenas pagará a "reativação da matrícula", no valor de 75% da inscrição anual.
- 6.3) Os alunos deverão informar a secretaria do seu período de férias.

7. TREINADORES E TÉCNICOS DE SAÚDE

- 7.1) Os Treinadores da Escola de Equitação são profissionais, credenciados, homologados pela Federação Equestre Portuguesa, com qualificação técnica reconhecida, aptos para formar, instruir, orientar e treinar os alunos e atletas. O mesmo se passa com os técnicos de saúde da Divisão de Equitação com Fins Terapêuticos e Equitação Adaptada.
- 7.2) O treinador ou técnico será a autoridade única, na pista ou no picadeiro, capaz de ministrar as aulas e treinos aos alunos.
- 7.3) É vedada a ajuda externa aos alunos ou qualquer outro tipo de participação de pessoas não autorizadas durante as aulas, treinos e competições através de sugestões, instruções ou comentários. Caso haja alguma sugestão e/ou reclamação, o aluno e/ou o responsável deve procurar a Direção, que tomará as providências que se fizerem necessárias.



8. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

- 9.1) A avaliação dos alunos obedece aos seguintes critérios:
- Desenvolvimento e aprendizagem durante as aulas;
- Desenvolvimento e participação em Provas e em Concursos internos ou externos;
- Exames de Sela.
- 9.2) Os Exames de Sela cumprem o POFPE Programa Oficial de Formação de Praticantes de Equitação, da FEP.
 - 9.3) Os exames realizam-se sempre nas férias escolares, Natal, Pascoa e verão.
- 9.4) Os alunos farão todos os Exames, desde a sela 1 à sela 7, e deverão inscrever-se após serem informados, pelo Diretor da divisão de formação, que se encontram aptos.
 - 9.5) Os alunos da Divisão de Equitação com Fins Terapêuticos serão alvo de avaliação anual através de relatórios efetuados pelos técnicos.
- 9.6) CLÍNICAS OU ESTÁGIOS DE APERFEIÇOAMENTO

Regularmente, serão agendadas clinicas ou estágios de aperfeiçoamento, individualizadas. Os alunos interessados e considerados aptos a participarem, deverão efetuar a sua reserva previamente.

10. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

Os Treinadores serão os únicos responsáveis pela orientação dos seus alunos nas competições realizadas nas dependências da AEJC e nos Concursos e Provas Externas.

- 10.1) Critérios para participação:
 - A participação dos alunos em concursos ou provas externas, representando a AEJC, dependerá da avaliação técnica realizada por uma Comissão Técnica, formada pelo Diretor Técnico e Treinadores. Todos os participantes nestes eventos deverão ser acompanhados pelos seus respetivos treinadores.
 - Só poderão participar nas atividades da Escola, tais como aulas, competições e provas internas e externas, os alunos que estiverem em dia com suas mensalidades, conforme descrito no item 3.2 Critérios da Mensalidade.

11. INDUMENTÁRIA DOS CAVALEIROS E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 11.1) Todos os cavaleiros deverão usar equipamento adequado para a prática da equitação. A equitação é um desporto que requer essa preocupação, por parte de quem a pratica, pois, para além de tudo, é Arte.
- 11.2) Equipamento obrigatório: calça de montar, toque na cabeça, polo da escola (opcional) e bota preta.
- 11.3) O uso de toque é obrigatório para menores de 18 anos. Aconselha-se o uso de toque a todos os praticantes.



- 11.4) Os alunos que optarem por ter equipamento próprio, só terão direito a espaço gratuito para armários, caso tenham cavalo próprio ou apadrinhado.
- 11.5) A AEJC não se responsabiliza por quaisquer equipamentos que o aluno deixe nas instalações.

11.6) INDUMENTÁRIA DE COMPETIÇÃO²

- 11.6.1) Os cavaleiros que participarem em provas e concursos internos e/ou externos, deverão competir, preferencialmente, com o uniforme representativo da Academia composto por:
- Calça branca, camisa branca, plastron ou gravata brancos;
- Toque clássico;
- Botas pretas;
- Pullover (colete) verde da Academia ou Casaca, especialmente desenhada pela estilista Marta Azenha, com logótipo da Academia.
- 11.6.2) No caso de disciplinas específicas, como por exemplo a Equitação de Trabalho, deverão os alunos usar o equipamento formal para a prova que vão realizar.
- 11.6.3) Em caso de subida ao pódio os atletas deverão estar sempre fardados.

12. CAVALOS DA ESCOLA

- 12.1) A Escola de Equitação dispõe de animais pertencentes ao Centro Hípico ou cedidos por proprietários ou coudelarias parceiras, exclusivamente, para utilização nas aulas e provas.
- 12.2) Os cavalos da Escola de Equitação são utilizados por todos os alunos, com base em critérios exclusivamente técnicos, visando a segurança dos alunos e a preservação da saúde e do bem-estar dos animais.
- 12.3) O aluno não proprietário utilizará, em cada aula, o cavalo que for designado pelo treinador.

13. PICADEIROS E CAMPOS DE TREINO - NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Os pisos dos Picadeiro principal (40x20) e o Picadeiro Equus Park Oeiras inaugurado a 14 de Janeiro de 2017, são compostos por areia de sílica e fibras, para proteger a saúde dos cavalos e cavaleiros, e para uma maior e melhor performance na arte equestre.

- 13.1) Para uma adequada conservação dos pisos é interdita a passagem de cavalos à guia nos picadeiros assinalados.
- 13.2) Antes de entrar no picadeiro, verifique qual a melhor ocasião para o fazer. Observe com cuidado e assegure-se de que não prejudica ninguém e pedir, em voz alta, licença para entrar.
- 13.3) Tenha bem presente que o picadeiro é um local de trabalho onde o espaço nunca sobra. Não é por isso o melhor sítio para permanecer com cavalos parados.

² A indumentária deverá respeitar o regulamento próprio de cada disciplina.



- 13.4) O trabalho a vara só é permitido quando haja poucos cavaleiros no picadeiro e não dispensa a prévia autorização dos mesmos.
- 13.5) Quando quiser ultrapassar outro cavaleiro, faça-o pelo lado de dentro.
- 13.6) Em caso de cruzamento, tome a direita.
- 13.7) Se vir outro cavaleiro em dificuldades, ceda-lhe a passagem.
- 13.8) Descontraia-se, não se concentre apenas no trabalho do seu cavalo, veja o que se passa a sua volta, e não olhe para o chão.
- 13.9) O picadeiro é um local onde o silêncio só deve ser cortado por ruído de cavalos. Só fale alto para pedir algo aos restantes cavaleiros ou com o treinador.
- 13.10) Tenha condescendência para com os cavaleiros principiantes que muitas vezes não conseguem conduzir a sua montada como desejariam.
- 13.11) É expressamente proibida a permanência no picadeiro de outros animais, além do cavalo.
- 13.12) Para o seu cavalo sair do picadeiro, espere a melhor oportunidade e não o faça sem pedir licença. Não se esqueça dos inconvenientes que podem resultar da porta do picadeiro se abrir, sem previamente se tomarem as devidas previdências.

13.13) PICADEIRO PEQUENO

11.13.1) Nas horas não ocupadas pelos alunos do curso geral, Clube do Pónei ou pelos técnicos de saúde, tem prioridade o trabalho dos cavalos em liberdade. Dado o número escasso destas horas, não deverá ser excedido o período de 20 minutos por cada utente.

13.14) CAMPO DE TREINO OU CARRIERE (70x30)

11.14.1) Este espaço ao ar livre poderá ser utilizado para trabalho de cavalos à guia e/ou treinos específicos de diversas modalidades

14. SALA MULTIUSOS/FORMAÇÃO

- 14.1) A Sala Multiusos da AEJC destina-se, exclusivamente, aos sócios em pleno uso das suas regalias, e aos seus convidados.
- 14.2) A sala destina-se principalmente a ações de formação desenvolvidas pelo "Cardiga Training Center".
- 14.3) A Sala poderá ser utilizada para a realização de eventos e/ou formações externas, mediante aluguer.
- 14.4) A Direção terá prioridade sobre a sua utilização.

15. Higiene

- 15.1) A manutenção das regras de limpeza e de saneamento básico no interior e na periferia próximo é da responsabilidade da Direção.
- 15.2) A Direção implementou um programa de desinfeções e desinfestações de ratos e moscas periodicamente.



16. Segurança

- 16.1) As regras de segurança básica no maneio dos animais devem ser sempre cumpridas no interior das instalações.
- 16.2) Em cada grupo de instalações deverá existir pelo menos uma mangueira com o comprimento suficiente para alcançar os pontos mais sensíveis em caso de fogo.
- 16.3) É obrigatório a existência, em cada grupo de instalações de pelo menos, um extintor de incêndios em local de fácil acesso. A manutenção anual dos extintores ficará a cargo da AEJC.
- 16.4) É expressamente proibido a existência de substâncias explosivas dentro das instalações (pólvora, munições, etc.), assim como de qualquer tipo de armamento.
- 16.5) Zela-se, regularmente, pela manutenção das instalações elétricas, canalizações e esgotos.
- 16.6) Durante a noite apenas deverá ser mantida acesa a quantidade mínima de lâmpadas para a manutenção de uma luz de presença básica.
- 16.7) Existe um estojo de primeiros socorros com o material básico.

17. OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS COM SEGURANÇA

Apesar da qualificação, da atenção e dos cuidados dispensados pelos treinadores e auxiliares a Escola de Equitação não se responsabiliza por acidentes associados à prática, durante as aulas, ou competições.

18) DIVERSOS

Os proprietários de cavalos a penso, são responsáveis por tratar do seguro do seu cavalo.

19) VOLUNTARIADO

Num visão global de "mudança de paradigma", que pretende contribuir para uma sociedade mais inclusiva, a Academia estimula a prática do voluntariado, sobretudo, junto da camada mais jovem, da divisão de desporto de competição. Os voluntários regem-se por regulamento próprio.

Maria de Lurdes Cardiga

(Presidente da Direção)

Em vigor desde Fev 2018